

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU - PE

TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

LEI Nº 878/2000.

EMENTA: Concede Pensão, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU-PE, no uso de suas atribuições legais;

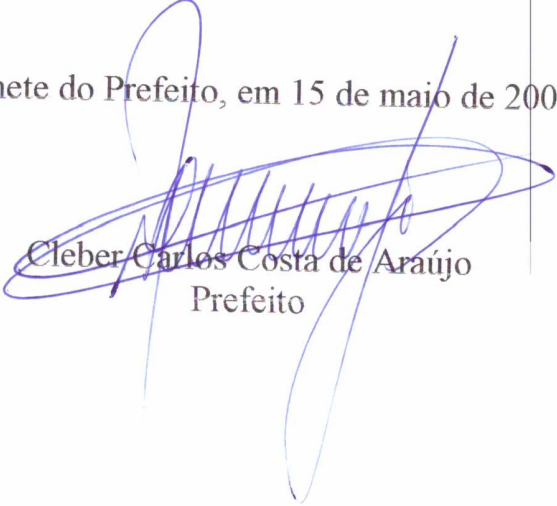
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Sra. Josefa Bezerra de Souza, uma Pensão no valor de 136,00 (Cento e trinta e seis reais) por falecimento de seu filho e funcionário desta Prefeitura Sr. Jailson bezerra de Souza.

Art. 2º - Para fazer face ao pagamento da pensão ora instituída, será usada a dotação orçamentária 11215824922.015-3251- Pag. Inativos e Pensionistas.

Art. 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2000.


Cleber Carlos Costa de Araújo
Prefeito